

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 111	08.06.2020	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

.ANNA GISELLE CAMARA DANTAS RIBEIRO RODRIGUES	1885001	26/05/2020	030682/2020
--	---------	------------	-------------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitora

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Tecnologia - CT
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura - PPAPMA
Portaria nº 01/2020-PPAPMA, de 03 de junho de 2020

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com decisão do Colegiado do Programa, em reunião extraordinária no dia 05 de maio de 2020,

RESOLVE:

Designar Glauce Lilian Alves de Albuquerque, Paulo José Lisboa Nobre e José Clewton do Nascimento para compor a comissão que acompanhará as especificidades da comunidade acadêmica e apontará ações pedagógicas e alternativas viáveis para o retorno das aulas durante o período de pandemia do Covid-19.

(a) Heitor De Andrade Silva - Coordenador

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Programa de Pós-Graduação em História - MHIST
Resolução Nº 08/2020 – MHIST-CERES, de 29 de maio de 2020

Estabelece normas para a Proficiência no âmbito do Mestrado em História dos Sertões.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – Mestrado em História dos Sertões – MHIST, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ensino Superior do Seridó, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial a Resolução nº 197/2013-CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Para serem aprovados no Exame de Qualificação, conforme as normas regimentais do MHIST, os alunos que possuem a Língua Portuguesa como língua materna devem comprovar aprovação em Exame de Proficiência.

Parágrafo Único. Os idiomas aceitos para critério de comprovação de proficiência no MHIST são Inglês, Francês e Espanhol.

Art. 2º. Os discentes regulares, com nacionalidade estrangeira, deverão realizar, como critério de comprovação de Proficiência, pelo menos um exame da Língua Portuguesa, além de outra proficiência, caso sua língua materna não seja um dos três idiomas aceitos pelo Programa.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 111	08.06.2020	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

§ 1º. A proficiência de que trata o caput do Art. 2º deverá ser comprovada com o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), exame brasileiro oficial para comprovação de proficiência em português como língua estrangeira, aceito em universidades e empresas brasileiras, aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), do Ministério da Educação (MEC).

§ 2º. O Celpe-Bras deve ter, no mínimo, o nível Intermediário.

§ 3º. Os discentes referidos no caput deste artigo poderão apresentar um exame de Proficiência em Língua Portuguesa correlato, desde que realizado em universidade (pública ou privada), instituto federal, fundação ou autarquia ligadas aos dois primeiros, com nível equivalente ao intermediário.

§ 4º. A análise do exame do parágrafo anterior deverá ser feita pelo Colegiado do MHIST.

Art. 3º. Serão aceitos, para o caso dos alunos definidos no Art. 1º desta Resolução, exames feitos em até cinco (05) anos contados a partir da data do ingresso no programa, com declarações e/ou certificados emitidos por:

I - Universidades, públicas ou privadas;

II - Institutos Federais;

III - Fundações, autarquias e organismos assemelhados, ligados às instituições dos incisos I e II.

Art. 4º. Os exames poderão ser das seguintes tipologias:

I - No caso da Língua Inglesa:

- a) Test of English as a Foreign Language (TOEFL);
- b) International English Language Test System (IELTS);
- c) Certificate of Proficiency in English (CPE);
- d) Proficiência em Língua Inglesa.

II - No caso da Língua Francesa:

- a) Diplôme Approfondi de Langue Française (DALF);
- b) Diplôme d'Etudes en Langue Française (DELF);
- c) Proficiência em Língua Francesa.

III - No caso da Língua Espanhola:

- a) Diploma de Español como Lengua Extranjera (DELE);
- b) Proficiência em Língua Espanhola.

Art. 5º. Será utilizado, como parâmetro para os exames, o Quadro Comum de Referência Europeu (QCRE) e/ou, no que couber, normas e documentos orientadores do Programa Idiomas sem Fronteiras (IsF), do MEC.

Art. 6º. Serão considerados os exames cujos resultados tenham, no mínimo, o nível B1 e/ou, a nota sete (7,0).

Art. 7º. Alunos regulares do MHIST que já tenham concluído outra pós-graduação stricto-sensu poderão requerer a dispensa do Exame de Proficiência, tendo em vista que já o fizeram, anteriormente, devendo apresentar, em processo, a ser encaminhado ao Colegiado:

I - Requerimento-padrão, com o pedido e a justificativa;

II - Comprovação da Proficiência obtida em outro nível de pós-graduação stricto-sensu;

III - Diploma da pós-graduação de que trata o caput do Art. 7º.

Parágrafo Único. Caso o pedido de que trata este artigo seja aprovado em Colegiado, a Coordenação do MHIST fará o registro de "Aprovado" no Exame de Proficiência dos discentes.

Art. 8º. Os casos omissos a esta Resolução serão deliberados pelo Colegiado do MHIST, ouvido, no que couber, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPg).

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 111	08.06.2020	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Helder Alexandre Medeiros de Macedo - Coordenador

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria Nº 70 / 2020 - ADM/CCHLA, de 05 de junho de 2020.

A Diretora do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 616/2019-R, de 12 de junho de 2019.

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 48/2020/LET/CCHLA/ADM/CCHLA/CCHLA/REITORIA/UFRN, de 05 de junho de 2020 e do Regimento Geral da UFRN.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os docentes ISAACK SAYMON ALVES FEITOZA SILVA, mat. 1022232, SIMONE LORENA DA SILVA PEREIRA, mat. 2356376, EZEQUIEL ADNEY LIMA DA PAIXAO, mat. 2221343, e AMON EVANGELISTA DOS ANJOS PAIVA, mat. 1107727, e a discente LAURA COSTA DE SANT'ANNA, mat. 20180153068, para comporem o Colegiado do Curso de Letras LIBRAS/Língua Portuguesa, pelo período de 2 anos.

Art. 2º - O mandato do Colegiado, acima descrito, inicia-se com a data de publicação desta Portaria.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Maria Das Gracas Soares Rodrigues - Diretor

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Faculdade De Ciências Da Saúde Do Trairi - FACISA
Portaria nº 66/2020-FACISA, de 05 de Junho de 2020.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de ALLAN ROBERTO DIAS NUNES, Matrícula: 1918325, conforme solicitação de afastamento nº 937/2020, publicada no Boletim de Serviço número 103/2020.

(a) Klayton Galante Sousa - Diretor (Substituto)

Portaria nº 67/2020-FACISA, de 08 de Junho de 2020.